



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VIII, Nº 1787

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2457 DE 02 DE ABRIL DE 2024. CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º O vencimento básico dos servidores efetivos que integram o Plano de Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Sobral fica reajustado em 4% (quatro por cento), passando a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com os valores dispostos nas tabelas salariais estabelecidas no Anexo I desta Lei. Parágrafo único. A remuneração dos contratados temporariamente para as funções dispostas no Anexo I desta Lei, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do inciso XIV e §1º do artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará e do inciso IX do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e da Lei nº 1.613, de 09 de março de 2017, serão calculadas com base no reajuste concedido na forma do caput do art. 1º desta Lei. Art. 2º O vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de orientador educacional, regidos pela Lei Municipal nº 1.704/17, fica reajustado no mesmo percentual disposto no caput do art. 1º desta Lei, passam a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com os valores dispostos nas tabelas salariais estabelecidas no Anexo II desta Lei. Art. 3º Fica garantido aos profissionais do magistério com carga horária de 40h/semanais a percepção, a título de vencimento base, de valor nunca inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério. Parágrafo único. Aos profissionais do magistério com carga horária de 20h/semanais, fica assegurado a percepção, a título de vencimento base, de valor nunca inferior à 50% do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério. Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI Nº 2457 DE 02 DE ABRIL DE 2024

TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA DA PARTE PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO BÁSICA ANO: 2024

GRUPO/FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CLASSE	REF.	VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024	
				20HS	40HS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	3º Pedagógico*	A	1	-	-
			2	-	-
			3	-	-
			4	-	-
			5	-	-
			6	-	-
	Licenciatura Plena	B	7	2.427,39	4.854,77
			8	2.500,21	5.000,41
			9	2.575,21	5.150,42
			10	2.652,47	5.304,93
			1	2.337,83	4.675,66
			2	2.407,97	4.815,93
			3	2.480,21	4.960,41
			4	2.554,61	5.109,22
			5	2.631,25	5.262,50
			6	2.710,19	5.420,38
	Licenciatura Plena + Pós Graduação	C	7	2.791,50	5.582,99
			8	2.875,24	5.750,48
			9	2.961,50	5.922,99
			10	3.050,34	6.100,68
			1	2.541,13	5.082,25
			2	2.617,36	5.234,72
			3	2.695,88	5.391,76
			4	2.776,76	5.553,51
			5	2.860,06	5.720,12
			6	2.945,86	5.891,72
	Licenciatura Plena + Mestrado	D	7	3.034,24	6.068,47
			8	3.125,26	6.250,52
			9	3.219,02	6.438,04
			10	3.315,59	6.631,18
1			2.744,42	5.488,83	
2			2.826,75	5.653,49	
3			2.911,55	5.823,09	
4			2.998,89	5.997,78	
5			3.088,86	6.177,71	
6			3.181,52	6.363,04	
7	3.276,97	6.553,93			
8	3.375,28	6.750,55			
9	3.476,54	6.953,07			
10	3.580,83	7.161,66			

*Cargos extintos ao vagar. Atualmente existem apenas 09 servidores nessa classe.

PROF. DE EDUC. BÁSICA CLASSE ÚNICA	VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024	
	20HS	40HS
90 % do PEB Classe B Referência 1**	2.104,05	4.208,09
**Cargos extintos ao vagar. Atualmente existem apenas 05 servidores nessa classe.		

DISCRIMINAÇÃO	FORMAÇÃO	VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024	
		20HS	40HS
Regente Aux. de Ens. I***	Ens.Fund. Incompleto	977,53	1.955,05
Regente Aux. de Ens. II***	Ens.Fund. Completo	1.014,68	2.029,35
Regente Aux. de Ens. III***	Ens. Médio Completo	1.050,77	2.101,54
Regente Aux. de Ens. IV***	Ens. Superior Completo	1.555,04	3.110,08
***Cargos extintos ao vagar. Atualmente existem apenas 02 servidores nesses cargos.			

ANEXO II DA LEI Nº 2457 DE 02 DE ABRIL DE 2024 TABELA SALARIAL - ORIENTADOR EDUCACIONAL ANO: 2024

REFERÊNCIA	VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024				
	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	4.139,82	4.799,24	5.563,69	6.449,90	7.477,27
2	4.222,63	4.895,23	5.674,96	6.578,89	7.626,82
3	4.307,08	4.993,13	5.788,46	6.710,48	7.779,36
4	4.393,22	5.092,99	5.904,23	6.844,69	7.934,94
5	4.481,09	5.194,85	6.022,32	6.981,57	8.093,63
6	4.570,71	5.298,75	6.142,76	7.121,21	8.255,51

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 329/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar FRANCISCO ANTÔNIO MAGALHÃES, do cargo de provimento em comissão de ARTICULADOR, Simbologia DNS-3, da COORDENADORIA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 330/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 699/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO MAGALHÃES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 339/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCO ANTÔNIO MAGALHÃES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Gestão de Equipamentos, da COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - EUGENIO PARCELI SAMPÁIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ATO Nº 340/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO MAGALHÃES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 341/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, do GABINETE, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período de 1º de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 342/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCA ERICA FERREIRA BRITO, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Orçamento de Obras, da COORDENADORIA DE PROJETOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 343/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear YARA FERREIRA VEIGA ADRILAO, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Projetos Habitacionais, da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a

partir do dia 02 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ATO Nº 344/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 618/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) ao servidor JOSÉ VALMIR SOARES DE SOUSA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 02 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 345/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear THALES DAVI DOMINGOS DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 346/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear YANDRA KELLINE BRANDAO BRAGA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS 2, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 347/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VII, do art. 35 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE desligar, por motivo de falecimento, o (a) Sr. (a) JOÃO HILÁRIO LINHARES FILHO, matrícula nº 4567, JARDINEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 25 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 02 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 348/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P306367/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) passagens aéreas, ao servidor FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES, SECRETÁRIO, para participação na 3ª edição do Finep Orienta - Parques Tecnológicos e Centros de Inovação, no Parque Tecnológico Itaipu Brasil, na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, no período de 02 de abril de 2024 a 04 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 349/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no Processo nº P306367/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 2 diárias, no valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme disposto no plano de trabalho referente ao Convênio Nº 01.23.0292.00, custeadas com recursos transferidos pela Finep, ao servidor FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES, SECRETÁRIO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para participação da 3ª edição do Finep Orienta - Parques Tecnológicos e Centros de Inovação, no Parque Tecnológico Itaipu Brasil, na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, no período de 02 de abril de 2024 a 04 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 350/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MAURO SEVERINO DA SILVA NETO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Assessoria Técnica, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 04 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 293/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido YARA FERREIRA VEIGA ADRIANO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Regularização Fundiária, da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ATO Nº 294/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido JOSÉ VALMIR SOARES DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da COORDENADORIA DE OBRAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 02 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 295/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido BENEDITA PRADO LINHARES, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação na Escola JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 296/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P300113/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 1992 a 11 de novembro de 1997, a partir do dia 03 de abril de 2024 a 02 de junho de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2017 a 11 de novembro de 2022, a partir do dia 03 de junho de 2024 a 02 de setembro de 2024, a servidora MARIA APARECIDA COSTA LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 8085, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 297/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P306367/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme disposto no plano de trabalho referente ao Convênio Nº 01.23.0292.00, custeadas com recursos transferidos pela Finep, a Sra. MARÍLIA BEZERRA DE LIMA SIQUEIRA, Colaboradora Eventual, para participação na 3ª edição do Finep Orienta - Parques Tecnológicos e Centros de Inovação, no Parque Tecnológico Itaipu Brasil, na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, no período de 02 de abril de 2024 a 04 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 298/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE e o disposto no Processo nº P306367/2024. RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) passagens aéreas, à colaboradora eventual MARÍLIA BEZERRA DE LIMA SIQUEIRA, para a 3ª edição do Finep Orienta - Parques Tecnológicos e Centros de Inovação, no Parque Tecnológico Itaipu Brasil, na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, no período de 02 de abril de 2024 a 04 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 299/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO ERASMO BASTOS MADEIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Assessoria Técnica, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 02 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Aquisição de material de expediente (Papel A4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 3.502,00 (três mil, quinhentos e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500.2.500. 3.3.90.30. 00.1.500.0000.00. PROCESSO: P229204/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23003 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23003 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Representante Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.288.828.0001-92. OBJETO: Aquisição de materiais gráficos digital e offset (cartazes,

convites, envelopes, pastas, faixas, cartões de visita, entre outros), além de impressão de materiais e disponibilização da versão digital dos arquivos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 18.518,50 (dezoito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90.30.00.1. 500.0000.00. PROCESSO: P236170/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23014 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23014 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Leandro Martins Assalim. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO: FRANCISCO GABRIEL PARENTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, portador do CPF de nº ***.716.253-**. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P300427/2024. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº DP22004 - SEPLAG e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 23/03/2024 e findando-se em 22/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. CONTRATADO: Francisco Gabriel Parente de Albuquerque Júnior. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: OI S.A. (Em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P300420/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 149/2020 - SEGET e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 31/03/2024 e findando-se em 30/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 3º do Decreto Municipal nº 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Wanley Antonio Ribeiro da Silva e Francisco Hericsson de Lima. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 - CELIC (SUB-ROGADO) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76. OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 003/2019 - CELIC. PROCESSO: P304414/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2019 e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato aditado será de 06 (seis) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 16/03/2024 e findando-se em 16/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alexandre da Silva Bandetini. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: JPI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98. OBJETO: Aquisição de material de expediente (Papel A4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 8.324,00 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90.30.00.1.500. 0000.00.

PROCESSO: P229204/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23003 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23003 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sra. Diana Alves do Nascimento. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-02. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P299342/2024. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº DP22005 - SEPLAG e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 25/03/2024 e findando-se em 24/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Fabio Alves de Mattos. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 008/2023-SEPLAG - Ao primeiro dia do mês de Março de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola, e, de outro FRANCISCA LIDUINA FERNANDES contratada através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 001/2023-SEPLAG, CPF: ***.456.793-** resolvem DISTRATAR o Contrato Nº 008/2023-SEPLAG, a partir do dia 01 de março de 2024, tendo em vista a solicitação da própria contratada. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. Nárgila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P288356/2023. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24007 - SEINFRA (LICITANET Nº 011/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 10/05/2024 às 14:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de praça no entorno da Igreja da Barragem, Distrito de Jaibaras, no Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar, FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 01/04/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0045/2023 - SME - PROCESSO Nº P302771/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22010-SEPLAG. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, que tem como objeto "prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município", compreendida no período de 03/04/2024 a 03/04/2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações: 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.00.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.368.

0487.2.558.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00;06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00;06.03.12.368.0487.2.547.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00;06.03.12.368.0487.2.547.0000.3.3.90.39.00.1.540.0000.00;06.03.12.368.0487.2.550.0000.3.3.90.30.00.1.544.0000.00;06.03.12.368.0487.2.550.0000.3.3.90.30.00.1.541.0000.00;06.03.12.368.0487.2.550.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00;06.03.12.368.0487.2.550.0000.3.3.90.39.00.1.540.0000.00. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e João Luís de Castro - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - SME - PROCESSO Nº P259247/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa WS Comercio e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.385.061/0001-15. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23017 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00;06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00;06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00;06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00;06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00;06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00;06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00;06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00;06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00;06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00;06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00;06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Educação, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e William Sales da Silva - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0175/2023 - SME - PROCESSO Nº P298101/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.594/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços Nº TP23004- SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendido no período de 11/03/2024 à 09/06/2024, e o PRAZO DE EXECUÇÃO, compreendido no período de 11/03/2024 à 09/06/2024, ao contrato supracitado, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para executar a reforma da quadra da Escola Coronel Araújo Chaves, no distrito de Bilheira, no município de Sobral/CE”. **DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA:** A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Rafael dos Santos Cunha - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 206/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 044/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 02 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa C W N FERREIRA LTDA. CNPJ sob o nº 29.293.116/0001-48. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23017 - SEPLAG, Ata de Registro de Preços nº 017/2023 - SEPLAG. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 23017 - SEPLAG, Ata de Registro de Preços nº 017/2023 - SEPLAG. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.098,00 (trinta e cinco mil e noventa e oito reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000.0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200.0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua assinatura. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A aquisição objeto deste

processo será acompanhada pelo (a) GESTOR o Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlos Wellington Nunes Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 - SESEP - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.161.373/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Pereira da Silva. **DO OBJETO:** A aquisição de fardamentos destinados a atender à demanda do programa "Mais Emprego, Mais Sobral", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item nº 3.2 no presente contrato e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 23019-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 111.280,00 (cento e onze mil e duzentos e oitenta reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27.01.18.451.0448. 2.469.3.3.90.30.00.1. 500.0000.00; 27.01.18.451.0448.2.469.3.3.90. 30.00.1.501.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Jose Cleverlande Soares Ferreira, na qualidade de gestor, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sr. Julio Marques Ferreira Lima Filho, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Antonio Carlos Pereira da Silva - Representante da Contratada; Igor Vasconcelos Canuto - Coordenador Jurídico da SESEP - em respondência.

PORTARIA Nº 03/2024 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2024 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. A SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL DO Contrato nº 02/2024-SESEP da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, que tem como objeto "a aquisição de fardamentos destinados a atender à demanda do programa 'Mais Emprego, Mais Sobral'", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Jose Cleverlande Soares Ferreira, Assistente Técnico da COLIPU/SESEP; II - FISCAL: Sr. Julio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente da COLIPU/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação

de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2024. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - Secretária da Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2024 - SETRAN - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E DAS AVALIAÇÕES CURRICULARES. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2024 - SETRAN, que regulamenta o processo seletivo interno para a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenho das funções de Fiscal de Transporte, **RESOLVE:** I. Divulgar, em ordem decrescente de pontuação, o resultado final das inscrições deferidas e das avaliações curriculares, conforme ANEXO I do presente termo. II. Deferir o recurso interposto pelo candidato Jeilton Miranda Bezerra, e informar que os demais recursos interpostos foram indeferidos. III. Informar que os recorrentes poderão solicitar, no prazo de 48 horas, caso queiram, as razões do indeferimento por meio de requerimento virtual dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a ser encaminhado para o e-mail: setranmobilidade@sobral.ce.gov.br, as quais serão respondidas no e-mail do recorrente dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação. IV. Convocar os 30 (trinta) primeiros classificados, conforme Anexo II, a comparecer na sede da Secretaria do Trânsito e Transportes de Sobral no endereço: Rua Cel. Frederico Gomes, 731, 62011-150, Bairro Centro, para a realização da entrevista no dia 05 de abril de 2024. V. Informar aos candidatos convocados no Anexo II que a falta ou atraso quanto ao horário preestabelecido (por qualquer motivo) ensejará na sua eliminação, nos termos do item 4.3.3. do Edital nº 001/2024-SETRAN. Yan Lucas e Silva Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024 - SETRAN RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E DAS AVALIAÇÕES CURRICULARES		
Nº	NOME	TOTAL GERAL DE PONTOS
1.	JEILTON MIRANDA BEZERRA	70
2.	JOSE WILLAMS RIBEIRO PARENTE	50
3.	JONATAS NEGRÃO CARDOSO JÚNIOR	50
4.	ANTONIO CARLOS SOUSA CUNHA	50
5.	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ANDRADE	45
6.	MARIA LUCIA DA SILVA DE ASSIS	45
7.	JOSÉ DE ARIMATEA NABUCO DA SILVA	45
8.	RUBEVALDO JEFERSON FERREIRA BARBOSA	40
9.	FRANCISCO BRUNO DA SILVA MARTINS	40
10.	ROMÁRIO MESSIAS RODRIGUES DA COSTA	40
11.	GEOVANI AGUIAR DA COSTA	40
12.	FRANCISCO BRUNO JÚLIO MENDES	40
13.	ANTONIA ISABELA SOARES XIMENES	35
14.	BENEDITO CRISTIANO FAUSTINO DA SILVA	35
15.	FRANCISCO MESQUITA DE CASTRO	35
16.	JOÃO EDSON MOREIRA CARNEIRO	30
17.	MIRLENE KARLENE DE ALMEIDA	30
18.	FRANCISCO VANDERLEI FARIAS DA SILVA	30
19.	FRANCISCO FAGNER PAIVA COSTA	30
20.	THAMILIS SAMPAIO VENUTO	30
21.	FERNANDA ALINE ALMEIDA DE AGUIAR GUIMARÃES	30
22.	ANTÔNIA ADENICE DA ROCHA PEREIRA	30
23.	DANDARA DANTAS LOPES	30
24.	FRANCISCO DANIEL MOTA DE FREITAS	30
25.	RAIMUNDO GERALDO NETO	30
26.	FRANCISCO ARLESSON DE MARIA	30
27.	SAMYRO RODNEY RODRIGUES BARBOSA	30
28.	ROMÁCIO OLIVEIRA DE SOUSA	30
29.	GEOVANI OLIVEIRA DA SILVA	30
30.	DAVI EULALIO RODRIGUES	30
31.	EDNARA SOUSA COSTA	30
32.	MARIA JOSIELY LOPES FARIAS	30
33.	JONAS NATHAN CHAVES DUARTE	20

1.	FRANCISCO ELINEUDO GOMES NUNES	20
2.	CLAUDIANA VASCONCELOS DA SILVA	20
3.	JOSÉ ITALO MARTINIANO PONTE	20
4.	SARA GOMES DO AMARAL	20
5.	MARIA TANIA DA SILVA DUARTE	20
6.	OSVALDO BATISTA GOMES JUNIOR	20
7.	ROZAIARA ALVES CAVALCANTE	20
8.	FRANCISCA IRIS CAETANO NASCIMENTO	20
9.	KELLY COSTA DE OLIVEIRA	20
10.	JORGE LUIS DA SILVA LIMA JUNIOR	20
11.	ANTÔNIO JOZIMAR CARNEIRO OLIVEIRA	10
12.	ANA MYRIA PONTE CISNE	10
13.	YCARO ARAUJO DE SOUZA FONTELES	10
14.	JOÃO LUCAS DE ANDRADE HIPOLITO	10
15.	CLÁUDIO BRITO DE SOUSA	10
16.	FABIANO LOPES BARBOZA	10
17.	WILLIAM KERVIN QUINTINO PEREIRA	10
18.	OTÁVIO TORRES NETO	10
19.	FRANCISCO EDVALDO LIMA OLIVEIRA	10

**ANEXO II - EDITAL Nº 001/2024 - SETRAN
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

Nº	NOME	DATA	HORÁRIO
1.	JEILTON MIRANDA BEZERRA	05/04/2024	08:15
2.	JOSE WILLAMS RIBEIRO PARENTE	05/04/2024	08:30
3.	JONATAS NEGRÃO CARDOSO JUNIOR	05/04/2024	08:45
4.	ANTONIO CARLOS SOUSA CUNHA	05/04/2024	09:00
5.	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ANDRADE	05/04/2024	09:15
6.	MARIA LUCIA DA SILVA DE ASSIS	05/04/2024	09:30
7.	JOSÉ DE ARIMATEA NABUCO DA SILVA	05/04/2024	09:45
8.	RUBEVALDO JEFERSON FERREIRA BARBOSA	05/04/2024	10:00
9.	FRANCISCO BRUNO DA SILVA MARTINS	05/04/2024	10:15
10.	ROMÁRIO MESSIAS RODRIGUES DA COSTA	05/04/2024	10:30
11.	GEOVANI AGUIAR DA COSTA	05/04/2024	10:45
12.	FRANCISCO BRUNO JULIO MENDES	05/04/2024	11:00
1.	ANTONIA ISABELA SOARES XIMENES	05/04/2024	11:15
2.	BENEDITO CRISTIANO FAUSTINO DA SILVA	05/04/2024	11:30
3.	FRANCISCO MESQUITA DE CASTRO	05/04/2024	11:45
4.	JOÃO EDSON MOREIRA CARNEIRO	05/04/2024	13:15
5.	MIRLENE KARLENE DE ALMEIDA	05/04/2024	13:30
6.	FRANCISCO VANDERLEI FARIAS DA SILVA	05/04/2024	13:45
7.	FRANCISCO FAGNER PAIVA COSTA	05/04/2024	14:00
8.	THAMILIS SAMPAIO VENUTO	05/04/2024	14:15
9.	FERNANDA ALINE ALMEIDA DE AGUIAR GUIMARÃES	05/04/2024	14:30
10.	ANTÔNIA ADENICÉ DA ROCHA PEREIRA	05/04/2024	14:45
11.	DANDARA DANTAS LOPES	05/04/2024	15:00
12.	FRANCISCO DANIEL MOTA DE FREITAS	05/04/2024	15:15
13.	RAIMUNDO GERALDO NETO	05/04/2024	15:30
14.	FRANCISCO ARLESSON DE MARIA	05/04/2024	15:45
15.	SAMYRO RODNEY RODRIGUES BARBOSA	05/04/2024	16:00
16.	ROMÁCIO OLIVEIRA DE SOUSA	05/04/2024	16:15
17.	GEOVANI OLIVEIRA DA SILVA	05/04/2024	16:30
18.	DAVI EULALIO RODRIGUES	05/04/2024	16:45

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2024 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público o EDITAL PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2024, cujo objetivo é selecionar propostas culturais para compor a programação da Casa da Cultura de Sobral no ano de 2024, nas condições ora estabelecidas, que se subordina às normas da Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, Lei Orgânica do Município de Sobral e, subsidiariamente, as normas gerais da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.DO OBJETO 1.1.O presente Edital tem como objeto a seleção de propostas de eventos nas áreas de artes visuais, patrimônio cultural e memória, artes cênicas e performativas, audiovisual, literatura, circo, música, dança e moda, entre outras, para ocupação cultural da Casa da Cultura de Sobral, sem repasse de recursos pela Administração Pública e com deveres de cuidado do agente cultural ocupante. 1.1.1.Para dialogar com as linguagens mencionadas no item 1.1, serão selecionadas exposições, espetáculos, ensaios, seminários, mostras, lançamentos, debates, saraus, feiras, palestras, festivais, shows, cerimônias, jogos coletivos, entre outras atividades para compor a programação da Casa da Cultura de Sobral, a serem realizadas de acordo com a periodicidade e programas definidos pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT. 1.1.2.Para as Galerias da Casa da Cultural Hall e Galeria Térreo: Para exposições de pequeno e médio porte no período de 35 dias (30 dias de exposição e 5 dias para montagem e desmontagem) de duração. 1.1.3.Para o Quintal da Casa da Cultura poderão se inscrever exposições, residências, espetáculos, seminários, mostras, lançamentos, debates, saraus, feiras, exposições, palestras, festivais, shows, cerimônias, jogos coletivos, produções em teatro, circo, dança, cinema, performances, eventos literários, cultura urbana, moda, música, entre outros eventos artísticos culturais, desde que se adequem ao espaço, respeitando os limites de público e a organização do espaço. 1.1.4.Para o espaço do Cinema da Casa da Cultura (Cine Falb Rangel) poderão se inscrever Cineclubes, com programação de até quatro semanas de exibição, sempre às quintas-feiras. 1.2.Este Edital cobrirá a programação no período de maio a novembro, por consequência, não poderão ser submetidas propostas de eventos a serem realizados após a finalização do período previsto no presente Edital. 1.3.Os eventos estão condicionados às características dos espaços descritos no ANEXO I. 1.4.Os proponentes poderão apresentar até 2 (duas) propostas de ocupação dos espaços da Casa da Cultura relacionados no ANEXO I, com a devida descrição da necessidade e detalhamento da programação. 1.4.1.O

proponente poderá indicar até 2 (dois) períodos para a realização da sua proposta, para permitir, pela seleção, maior otimização dos eventos e pautas disponíveis. 2.ETAPAS DO EDITAL DE OCUPAÇÃO:

ETAPA
PRAZO DE INSCRIÇÃO
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
PRAZO PARA RECURSO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
RESULTADO DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA
PRAZO PARA RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA
RESULTADO FINAL
*REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF, e o dia será até contado até as 23:59h.

2.1. INÍCIO DAS INSCRIÇÕES NO MAPA CULTURAL: 02/04/2024.. 2.2. FIM DO PRAZO DE INSCRIÇÕES NO MAPA CULTURAL: 16/04/2024, ÀS 23:59h. 3.DO ACESSO AO EDITAL 3.1.O Edital está disponível no portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <http://www.secult.sobral.ce.gov.br> e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/5099>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 4.QUEM PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE 4.1.Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de proponentes: 4.1.1.Pessoas Físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos até a data de encerramento das inscrições. 4.1.2.Pessoas Jurídicas (entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos), com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, consoante a menos uma atividade ligada à cultura em contrato social ou CNAE, no cartão do CNPJ. 4.2.No caso de inscrição de grupo, que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve ser apresentada Carta de Representação, com pelo menos 3 (três) assinaturas das pessoas físicas integrantes do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever a proposta, conforme modelo do ANEXO III deste Edital. 4.3.A proposta formulada por Pessoa Jurídica deverá ser apresentada e assinada pelo legítimo representante legal (Pessoa Física) da entidade, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 5.QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE 5.1.Membros da Comissão Especial de Seleção, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau. 5.2.Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim como funcionário terceirizado perante a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, bem como pessoas contratadas por entidade que possua Contrato de Gestão em vigor com a referida Secretaria, tal como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, até segundo grau. 6.DAS INSCRIÇÕES 6.1.As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line doMapaCulturaldeSobral, através dolink <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/5099>, conforme previsto no cronograma de eventos disposto no item 2 deste edital, com o envio dos documentos de inscrição. 6.1.1.Os proponentes deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no Mapa Cultural de Sobral. 6.1.2.Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural de Sobral não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição. 6.2.Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital. 6.2.1.Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como inscrição NÃO enviada. 6.3.A SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição. 6.4.O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui o Sistema Estadual de Cultura, e pela Lei Municipal nº 1.471, de 03 de junho de 2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura e suas alterações, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito do Ministério da Cultura. 6.5.O perfil do(a) proponente no Mapa Cultural deverá conter as seguintes informações: 6.5.1.Dados cadastrais do(a) proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados). 6.5.2.Dados profissionais no perfil do(a) proponente: a)Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do(a) proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural. b)Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo(a) proponente (opcional); c)Links para site ou blog do(a) proponente (opcional); d)Links de vídeos do(a) proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional); e)Outros links ou anexos que o(a) proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho

artístico e/ou cultural, compatível com a categoria inscrita (opcional). 6.6.Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo. 6.7.Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição no Mapa Cultural, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) proponente julgar necessários. 6.8.As inscrições poderão ser prorrogadas por decisão da Secretaria da Cultura e Turismo, havendo motivo relevante. 6.9.A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) proponente(a) com as disposições previstas neste Edital. 6.10.É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita dos proponentes a veracidade das informações dos documentos apresentados e a observância e regularidade de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 6.910/98), isentando a Secretaria da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal. 7.DA DOCUMENTAÇÃO 7.1.Documentos necessários para Habilitação Jurídica: 7.1.1.Proponente Pessoa Física: a)Preenchimento completo do Formulário de inscrição no Mapa Cultural com os dados do(a) proponente; b)Cópia legível do documento de identificação oficial com foto, frente e verso (pdf); c)Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d)Cópia legível do comprovante de endereço atualizado - emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente Edital; Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do(a) proponente (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento, notadamente aqueles relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários. Nota 2: Em não havendo comprovante de endereço em conformidade com a exigência acima (Nota 1), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a Declaração de Residência (ANEXO II) no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo. e)Carta de Representação (ANEXO III) indicando o(a) proponente como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. Nota 3: A Carta de Representação somente se faz necessária quando o(a) proponente representar um grupo ou coletivo. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. 7.1.2.Proponente Pessoa Jurídica: a)Preenchimento completo do Formulário de inscrição no Mapa Cultural com os dados do(a) proponente; b)Cópia legível do Contrato Social ou Estatuto Consolidado; c)Cópia legível da Ata de Eleição da Diretoria da Associação ou Produtora; d)Cópia legível do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e)Cópia legível do documento de identificação oficial com foto, frente e verso, do(a) representante legal da Pessoa Jurídica; f)Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) representante legal da Pessoa Jurídica; g)Cópia legível do comprovante de endereço atualizado - emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente edital; Nota 4: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da própria Pessoa Jurídica proponente ou do representante legal (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento, notadamente aqueles relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários. Nota 5: Em não havendo comprovante de endereço em conformidade com a exigência acima (Nota 4), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a Declaração de Residência (ANEXO II) no nome do(a) proprietário(a) ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo. 7.2.Documentos necessários para Avaliação Técnica: a)Portfólio do artista e/ou grupo b)Apresentação da Proposta; (até 2.000 caracteres) c)Release para divulgação em mídias; d)Projeto expográfico (somente para exposições); e)Foto para divulgação nos meios de comunicação e materiais informativos, no formato JPG; f)Links de redes sociais e outros contendo informações sobre o grupo e a proposta; (opcional) g)Termo de autorização de uso de imagens e áudio (ANEXO V) assinado pelo proponente. 7.3.Para avaliação curricular, os(as) proponentes obrigam-se a manter atualizados os respectivos perfis na Plataforma de Mapas Culturais - Sobral Cultura, com os respectivos vídeos, fotos e links comprobatórios. 7.4.A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar maiores informações aos grupos, companhias, produtores e proponentes. 7.5.Qualquer proposta que não vier acompanhada da documentação obrigatória será inabilitada e automaticamente excluída do processo de seleção. 8.DO PERÍODO E HORÁRIO DE OCUPAÇÃO 8.1.O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os meses de maio de 2024 a novembro de 2024, conforme disposto no quadro abaixo:

QUINTAL DA CASA DA CULTURA		
DATAS PARA OCUPAÇÃO (sextas-feiras e sábados, exceto feriados) Horário - 18h às 21h		
MAIO/ 2024 03/05; 04/05; 10/05; 11/05; 17/05; 18/05; 24/05; 25/05; 31/05	JUNHO / 2024 01/06; 07/06; 08/06; 14/06; 15/06; 21/06; 22/06; 28/06 29/06	JULHO / 2024 12/07; 13/07; 19/07; 20/07; 26/07; 27/07
AGOSTO / 2024 02/08; 03/08; 09/08; 10/08; 16/08; 17/08 23/08; 24/08; 30/08; 31/08	SETEMBRO / 2024 13/09; 14/09; 20/09; 21/09; 27/09; 28/09	OUTUBRO 04/10; 05/10; 18/10; 19/10; 25/10; 26/10
NOVEMBRO 08/11; 09/11; 22/11; 23/11; 29/11; 30/11		
CINECLUBE DA CASA DA CULTURA		
DATAS PARA OCUPAÇÃO (quintas-feiras)		HORÁRIOS
MAIO/ 2024 02/05; 09/05; 16/05; 23/05	JUNHO / 2024 06/06; 13/06; 20/06; 27/06	JULHO / 2024 11/07; 18/07; 25/07
AGOSTO/2024 01/08; 08/08; 15/08; 22/08; 29/08	SETEMBRO/2024 05/09; 12/09 19/09; 26/09	OUTUBRO/2024 03/10; 10/10 17/10; 24/10 31/10
NOVEMBRO/2024 07/11; 14/11 21/11; 28/11		
Horário - 18h às 21h		
HALL		
DATAS PARA OCUPAÇÃO		
DE 23 DE MAIO À 29 DE JUNHO		
DE 09 DE JULHO À 24 DE AGOSTO		
DE 30 DE AGOSTO À 30 DE SETEMBRO		
GALERIA DO TÉRREO		
DE 23 DE MAIO À 29 DE JUNHO		
DE 09 DE JULHO À 24 DE AGOSTO		
DE 30 DE AGOSTO À 30 DE SETEMBRO		

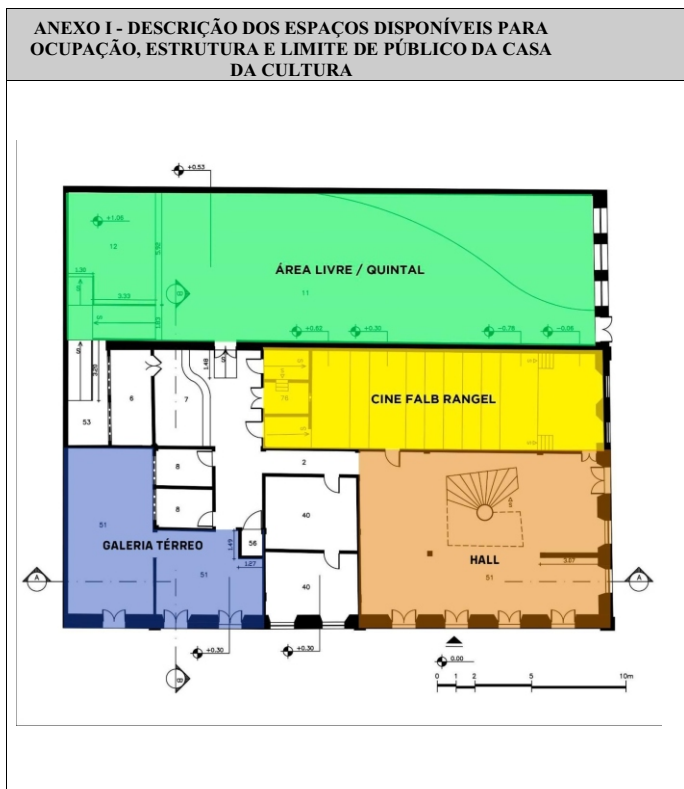
8.2. Os dias e horários da ocupação do Quintal da Casa da Cultura serão às sextas-feiras e sábados, das 18h às 21h, exceto nos feriados. 8.3.Os dias e horários da ocupação do Cinema da Casa da Cultura serão às quintas-feiras, das 18h às 21h, exceto nos feriados. 8.4.Os dias e horários das Exposições seguirão de acordo com os horários de funcionamento da Casa da Cultura de Sobral de terça-feira à sábado das 8h à 12h e das 14h às 21h, exceto feriados. 8.5.Os dias de montagem e desmontagem de cada exposição estão contabilizados dentro das datas disponibilizadas neste edital. Ficando a cargo do proponente juntamente com a direção da Casa da Cultura a organização deste cronograma, atentando aos dias e horários de funcionamento do espaço. 8.6.As datas não preenchidas neste Edital ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT. 9.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 9.1.O processo seletivo se dará em duas etapas: 9.1.1.1ª ETAPA (HABILITAÇÃO JURÍDICA): de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Seleção, que fará a verificação e análise dos documentos de habilitação enviados no ato da inscrição, das condições de participação, da documentação e das condições exigidas no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital. 9.1.2.2ª ETAPA (AVALIAÇÃO TÉCNICA): de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Especial de Seleção, em que é realizada a análise técnica das propostas de proponentes habilitados na fase anterior, avaliação da proposta apresentada, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidas no presente Edital 9.2.A Comissão Especial de Seleção será criada e nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, composta por dois membros da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da SECULT e um representante do corpo técnico da Casa da Cultura de Sobral. 10.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA 10.1.A Comissão Especial de Seleção avaliará as propostas habilitadas juridicamente e atribuirá notas de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto do Edital, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação Técnica abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA			
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			
PONTOS	DESCRIÇÃO		
0 ponto	Não atende ao critério		
1 ponto	Atende insuficientemente		
2 pontos	Atende parcialmente		
3 pontos	Atende regularmente		
4 pontos	Atende satisfatoriamente		
5 pontos	Atende plenamente		
CRITÉRIOS		PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade e coerência da proposta: deverá considerar a qualidade técnica e a abrangência artística da proposta, como singularidade, alcance, nitidez e relevância no âmbito da linguagem, bem como sua inovação técnica, conceitual e/ou estética.		0 a 5	5
B) Adequação ao espaço: deverá levar em consideração a adaptabilidade da proposta ao espaço do quintal e/ou do cinema, dentro da sua dimensão física e estética, respeitando as diretrizes e valores do espaço.		0 a 5	5
C) Acessibilidade e alcance da proposta: deverá considerar a promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual além do potencial de comunicação com a diversidade de públicos, tais como minorias étnico-raciais, comunidade LGBTQIA+ e de territórios (bairros e distritos), bem como a quantidade de artistas, grupos culturais e comunidades envolvidas.		0 a 5	5
D) Quesito artista local: esse item visa dar destaque e visibilidade aos trabalhos dos artistas do Município de Sobral, onde está sediada a Casa da Cultura.		3	3
PONTUAÇÃO TOTAL			Máximo de 18 pontos

10.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 18 (dezoito) pontos. 10.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 11 (onze) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios. 10.4. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação. 10.5. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o(a) proponente que: a) a proposta obtiver maior pontuação no critério "a" (item 10.1). Caso persista o empate, será considerada a proposta com maior pontuação no critério "b" (item 10.1). Caso persista o empate, será usado como critério para desempate o(a) proponente que comprove maior tempo de atuação. 10.6. No caso de dois ou mais proponentes habilitados escolherem a mesma data de apresentação, a preferência será dada àquele que tiver melhor colocação. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES 11.1. Os resultados preliminares do julgamento do presente Edital serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/> e também por meio de suas redes sociais, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 11.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 12. DOS RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO 12.1. Da decisão da Comissão Especial de Seleção sobre a Habilitação Jurídica, caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail casadacultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (ANEXO IV), informando no título do e-mail que se trata de Recurso do Edital para Ocupação Artístico-Cultural da Casa da Cultura 2024, no prazo estabelecido no item 2 deste edital, após a publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 12.1.1. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção, no prazo estabelecido no item 2 deste edital, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 12.2. Da decisão da Comissão Especial de Seleção sobre a Avaliação Técnica, caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail casadacultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (ANEXO IV), informando no título do e-mail que se trata de Recurso do Edital para Ocupação Artístico-Cultural da Casa da Cultura 2024, no prazo estabelecido no item 2 deste edital, após a publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 12.2.1. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 12.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. 12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>. 13.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao Edital, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>. 13.3. No caso de o(a) proponente selecionado(a), após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Ocupação Cultural (ANEXO VI), sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocado outro(a) proponente classificável, respeitada a ordem de classificação. Não caberá recurso do resultado final. 14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS 14.1. Os proponentes selecionados devem imprimir e ler atentamente o Termo de Ocupação Cultural (ANEXO VI), adequar assinatura e enviar o documento por meio do e-mail casadacultura@sobral.ce.gov.br, no prazo de até 7 (sete) dias úteis antes da execução do projeto. 14.1.1. O descumprimento ao prazo previsto no item 14.1 sem motivação idônea, poderá acarretar a perda da data de ocupação pelo proponente, sem prejuízo da sanção de que trata o item 14.2.1. 14.2. Os proponentes selecionados deverão avisar com 30 (trinta) dias de antecedência qualquer impossibilidade de cumprimento do projeto selecionado. 14.2.1. A falta de comunicação prévia nos termos do item 14.2 acarretará o impedimento de participação do proponente em Editais da Secretaria da Cultura e Turismo, pelo prazo de 2 (dois) anos. 14.3. Todos os proponentes selecionados deverão realizar ensaio, montagem, passagem de

som conforme calendário previsto na solicitação. 14.4. Fica sob responsabilidade do proponente todas e quaisquer despesas com alimentação e traslado, caso necessitem desse serviço. 14.5. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente Edital implicará na desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 14.6. É de responsabilidade dos proponentes selecionados para execução de projetos na Galeria Térreo e Hall as devidas manutenções no espaço após a execução do projeto. As manutenções deverão ser realizadas no período previsto no cronograma de desmontagem. 15. DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO 15.1. Após o fechamento da bilheteria de espetáculos, eventos ou exibição de filmes na cinemateca com venda de ingressos, 5% (cinco por cento) da renda bruta será recolhido à conta do Tesouro Municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e 95% (noventa e cinco por cento) da renda será revertida para o proponente. 15.1.1. No que tange às cortêsias disponibilizadas, limita-se ao número de 10% (dez por cento) para os proponentes e 10% (dez por cento) para a direção da Casa da Cultura de Sobral, sendo esta porcentagem relacionada à capacidade de público total, na ocasião. 15.2.1. Logo após o encerramento do projeto, o proponente deve assinar o borderô da Casa da Cultura de Sobral com o detalhamento da bilheteria. 15.2.2. Os repasses dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata o item 15.1 deverão ser realizados pelo proponente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização. 15.2.3. Em havendo atraso no pagamento dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata o item 15.1, serão aplicados sobre o valor devido: a) multa de 10% por atraso e; b) juros moratórios de 1% ao mês, devendo ser aplicados 0,033333% por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao do vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Ocupação Cultural. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. A inscrição dos(as) proponentes implica na anuência e submissão aos termos deste Edital. 16.2. A Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT reserva o direito de convidar outros projetos não inscritos no presente Edital para a composição das pautas e programações nas datas disponíveis ou não no Edital, caso considere pertinente e de interesse público. 16.3. A Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT poderá, para fins institucionais, filmar, fotografar, bem como reproduzir os projetos contemplados no presente Edital. 16.4. Os ensaios no local do evento serão agendados com a direção da Casa da Cultura de Sobral com 07 (sete) dias de antecedência, respeitando os horários de funcionamento do equipamento. 16.5. Não será permitida a entrada de alimentos na sala de cinema e nas galerias, assim como a realização de coquetel no Hall, sem autorização prévia da direção do equipamento. 16.6. Não será permitido ingerir bebidas alcoólicas dentro dos espaços da Casa da Cultura de Sobral sem autorização prévia da direção do equipamento. 16.7. O proponente selecionado se compromete a executar a proposta nos moldes definidos no Termo de Ocupação Cultural, não podendo alterar o nome do evento, horário de apresentação e o valor a ser cobrado no ingresso, sem antes comunicar à direção da Casa da Cultura de Sobral. 16.8. A desmontagem e retirada dos materiais cênicos, equipamento de som ou de luz são de responsabilidade do proponente e deverá ser efetuada em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do evento. 16.9. Fica sob a responsabilidade do artista e/ou grupo selecionado todo o encaminhamento junto aos órgãos competentes de direitos autorais (SBAT, ECAD, ABRAMUS, etc.), bem como toda documentação do elenco relacionado a seus respectivos sindicatos. 16.10. Em todo e qualquer material de divulgação impresso, audiovisual e mídias digitais deverá constar a logomarca da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT e da Casa da Cultura de Sobral como apoio cultural. 16.10.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 07 (sete) dias das apresentações à Célula de Comunicação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral (avaliacao.secultsobral@gmail.com), para aprovação. 16.11. A direção da Casa da Cultura de Sobral reserva o direito de promover a divulgação das pautas selecionadas em sua comunicação institucional, ficando a cargo dos proponentes selecionados a divulgação por outros meios. 16.12. Será formalizado Termo de Ocupação Cultural (ANEXO VI) entre a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT e o(a) proponente selecionado(a), contemplando direitos e obrigações entre as partes. 16.13. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal. 16.14. As notificações remetidas pela Secretaria da Cultura e Turismo aos proponentes serão legitimamente encaminhadas ao e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento e resposta tempestiva das eventuais notificações. 16.15. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados na forma da

legislação vigente. 16.16.Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT. 16.17.A participação neste Edital implica aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 16.18.O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal. 16.19.Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. 16.20.O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS; ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ANEXO III - CARTA DE REPRESENTAÇÃO;; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO; ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO; ANEXO VI - TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL. Sobral/CE, 20 de março de 2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária Municipal da Cultura e Turismo.



CINE FALB RANGEL
Sala de cinema destinada exclusivamente a projeções audiovisuais, a sala possui uma tela branca ao fundo de 5m (largura) x 4m (altura). Seu palco tem 9,30m (largura) x 4,65m (profundidade) e o pé direito de 3,25m (ao fundo) e 5,40m (na boca de cena). Sua plateia é formada por 67 cadeiras fixas e mais 03 espaços destinados para pessoas com deficiência. Possui cabine de operação técnica, projetor de vídeo Acer 3500 lumens, Mesa de áudio Oneal OMX 412x - 6 canais, Notebook Lenovo com entrada VGA, LAN, HDMI e três entradas para USB e cabo HDMI, além de uma caixa ativa UNIC e outra passiva 200w de potência
QUINTAL
Por questões de segurança, estabeleceu-se que o limite máximo no Quintal da Casa da Cultura é de 150 pessoas. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não disponibilizará equipamento de som e luz nesse espaço, sendo de inteira responsabilidade do proponente.
HALL
Capacidade para receber até 50 pessoas, com área de , com 19,90 metros de parede linear, pé direito de 4,0m, paredes todas de alvenaria e iluminação em spots direcionáveis.
GALERIA TÉRREO
Capacidade para receber até 50 pessoas, com área de, com 38,20 metros de parede linear, pé direito de 3,8m, paredes todas de alvenaria e iluminação em spots direcionáveis

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____, UF _____

CEP: _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de prova junto à _____, Orgão Exped. da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, que o (a) Sr.(a) _____, inscrit(a) no RG nº _____, reside em imóvel de minha posse.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____ Data _____

Assinatura do(a) Declarante _____

Observações:

1. Anexar comprovante de residência em nome do(a) declarante.

**ANEXO III
CARTA DE REPRESENTAÇÃO**

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral

Sobral-Ce, de _____ de 2024.

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____ em _____, designar como representante _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos _____, inscrit(a) no RG: _____ e CPF: _____, podendo este(a) submeter a proposta e apresentar documentos, caso o mesmo seja contemplado.

O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela execução da proposta supra referida.

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO TELEFONE: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO TELEFONE: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO TELEFONE: _____
ASSINATURA: _____

Obs: Carta de Representação (ANEXO IV) indicando o(a) proponente como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura do representante legal, com cópia do RG do(a) representante.

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Proponente: _____ CPF: _____
Nome do Grupo: _____
Telefone de contato: _____

Etapa do Recurso: () Habilitação Jurídica () Avaliação Técnica

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso): _____

Sobral/CE, de _____ de 2024.

ASSINATURA
(igual à do documento de identificação)

Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.

**ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, _____, ESTADO CIVIL: _____, PROFISSÃO: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo ÓRGÃO EXPEDIDOR _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no _____, na qualidade de representante legal do(a) _____, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Menino Deus, 17, Centro, Sobral- CE, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 04 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Sobral/CE, de 2024

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE _____

TESTEMUNHAS: _____ 2)

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome Completo: _____ Nome Completo: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO VI - TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL - TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DESOBRALE _____, O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, neste ato, representado pelo(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, em _____, doravante denominado(a) PERMISSONÁRIO(A) celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL DA ÁREA DO _____ DA CASA DA CULTURA DE SOBRAL, a título precário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a ocupação cultural do(a) PERMISSONÁRIO(A) de área individualizada do imóvel da Casa da Cultura de Sobral, para realização do "_____". 1.2. O período de realização do "_____ " será: ... de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

2.1. O PERMITENTE, por este Termo, autoriza o(a) PERMISSONÁRIO(A) a utilizar os espaços do _____ da Casa da Cultura, na realização restrita do "_____ ", cujo(a) PERMISSONÁRIO(A) ficará responsável por zelar e preservar a integridade do equipamento utilizado. 2.2. É expressamente vedada a utilização dos bens permitidos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente Termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas em que foram entregues. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do PERMITENTE: a) ampla fruição do bem, não perturbando seu uso e gozo; b) não pedir a restituição do espaço antes do vencimento do prazo acordado. 3.2. São obrigações do(a) PERMISSONÁRIO(A): a) Utilizar o imóvel, no prazo e condições estipulados no Edital para Ocupação Artística-Cultural da Casa da Cultura 2024; b) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando do término do prazo da permissão de uso; c) manter o espaço

permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO(A) as consequências decorrentes do seu descumprimento; d)trazer todo o material que será utilizado para higiene e limpeza do espaço, quando for solicitado pela diretoria da Casa da Cultura; e)trazer equipe de serviços gerais para realizar a limpeza, antes, durante e depois do evento, quando for solicitado pela diretoria da Casa da Cultura; f)trazer água e copos descartáveis; g)É de responsabilidade dos proponentes selecionados para execução de projetos na Galeria Térreo e Hall as devidas manutenções no espaço após a execução do projeto. As manutenções deverão ser realizadas no período previsto no cronograma de desmontagem. h)zelar pela conservação do PERMITENTE, como um todo. CLÁUSULA QUARTA - DO USO E ATIVIDADE 4.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do(a) PERMISSONÁRIO(A), vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo. 4.2.É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária. 4.3.É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo. CLÁUSULA QUINTA - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO 5.1.No que tange às cortêsias disponibilizadas, limita-se ao número de 10% (dez por cento) para o(a) PERMISSONÁRIO(A) e 10% (dez por cento) para a direção da Casa da Cultura, sendo esta porcentagem relacionada à capacidade de público total, na ocasião. 5.2.Após o fechamento da bilheteria de espetáculos, eventos ou exibição de filmes na cinemateca com venda de ingressos, 5% (cinco por cento) da renda bruta será recolhido pelo(a) PERMISSONÁRIO(A) à conta do Tesouro Municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e 95% (noventa e cinco por cento) da renda será revertida para o(a) PERMISSONÁRIO(A). 5.3.1. Logo após o encerramento do projeto, o(a) PERMISSONÁRIO(A) deve assinar o borderô da Casa da Cultura com o detalhamento da bilheteria. 5.3.2.Os repasses dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata a cláusula 5.3 deverão ser realizados pelo proponente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização. 5.3.3.Em havendo atraso no pagamento dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata a cláusula 5.3, serão aplicados sobre o valor devido: a) multa de 10% por atraso e; b) juros moratórios de 1% ao mês, devendo ser aplicados 0,033333% por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao do vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Termo. 5.4. O horário de escala dos funcionários da Casa da Cultura se estende de Terça à Sexta, das 08h às 12h e das 13h às 22h, e aos sábados, das 17h às 21h. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO 6.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período previamente estabelecido na cláusula 1.2. 6.1.2. Findo o prazo estipulado na cláusula 1.2 o(a) PERMISSONÁRIO(A) fará a desocupação completa e entrega do espaço e equipamentos, independente de notificação. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES 7.1. É proibido ao(a) PERMISSONÁRIO(A): a)transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Permissão; b)alterar a atividade ou evento permitido, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, formalizada por ofício; c)colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE; d)desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida; e)utilizar espaços do Casa da Cultura como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico em suas dependências; f)pichações; g)desatender às requisições previstas nesta Permissão de Uso; h)perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem nível sonoro superior a 70 (setenta) decibéis; i)permitir a entrada de alimentos na Casa da Cultura, assim como a realização de coquetel no Hall sem autorização prévia da administração da Casa da Cultura; j)permitir a ingestão de bebidas alcoólicas dentro dos espaços da Casa da Cultura, sem autorização prévia da administração. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES 8.1.O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao(a) PERMISSONÁRIO(A), as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento: a)advertência; b)suspensão temporária de participar dos Editais da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, pelo prazo prazo de 02 (dois) anos; c)revogação da Permissão de Uso. 8.2.As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim. CLÁUSULA NONA - DA REVOGAÇÃO 9.1.Constituem motivos para a revogação da presente Permissão de Uso: a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo; b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo PERMITENTE; c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo; d) a dissolução do(a) PERMISSONÁRIO(A); e) a alteração das finalidades institucionais do(a)

PERMISSONÁRIO(A), sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE; f)razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato; g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Permissão de Uso. 9.2.Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.3.Revogada a Permissão de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a desocupação completa e entrega do espaço. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente incorporadas a esta, não remanescendo ao(a) PERMISSONÁRIO(A) direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias. 10.2.As construções e reformas efetuadas pelo(a) PERMISSONÁRIO(A) no imóvel desta Permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do PERMITENTE e correrão às expensas do(a) PERMISSONÁRIO(A). 10.3.Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do PERMITENTE, a revogação da Permissão de Uso. 10.4.As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do(a) PERMISSONÁRIO(A), correndo às suas expensas as despesas correspondentes. 10.5.Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades do(a) PERMISSONÁRIO(A), bem como a completa desocupação do imóvel. 10.6.O(a) PERMISSONÁRIO(A) é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel. 10.7.O(a) PERMISSONÁRIO(A) poderá realizar atividades com cobrança de inscrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO 11.1. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. 11.2.Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido, rubricado pelo setor jurídico e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual teor e eficácia, para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Sobral, _____ de 2024. PERMITENTE.PERMISSONÁRIO(A).

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 43/2024. CRIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 01/2024 - AMA) PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES E GATOS DE SOBRAL (CAT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 2.074, de 9 de julho de 2018. CONSIDERANDO o Edital nº 01/2024 - AMA, que tem como objeto “processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais por tempo determinado e cadastro reserva para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)”. DISPÕE: Art. 1º Fica criada a Comissão do processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2024 - AMA, que tem como objeto a “contratação de profissionais por tempo determinado e cadastro reserva para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)”, conforme designação dos servidores abaixo: I - Marilda Amancio Galdino, matrícula nº 38761 (presidente); II - Amanda de Sousa Barros Dias, matrícula nº 20884 (membro); III - Déborah de Andrade Aragão Linhares, matrícula nº 38754 (membro); §1º A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundos do Edital nº 01/2024 - AMA. §2º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 02 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA.

ADENDO AO EDITAL Nº 01/2024 - AMA - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE

SOBRAL - AMA, TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO ADENDO ao processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2024 - AMA, que tem como objeto a “contratação de profissionais por tempo determinado e cadastro reserva para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)”, conforme informações abaixo delineadas: Art. 1º Fica ALTERADO o cronograma estabelecido no Anexo I do Edital nº 01/2024 - AMA, conforme disposto abaixo. Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital nº 01/2024 - AMA. Sobral/CE, 02 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA.

CRONOGRAMA ATUALIZADO DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	01/04/2024	Diário Oficial do Município
Período de inscrições	08/04/2024 a 15/04/2024	Site: http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	16/04/2024	http://ama.sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
Data limite para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	17/04/2024	E-mail: ama_juridico@sobral.ce.gov.br
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	18/04/2024	http://ama.sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
Avaliação Curricular	19/04/2024 a 22/04/2024	Sede da AMA - interno
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	23/04/2024	http://ama.sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
Data limite para Interposição de Recursos contra Resultado da avaliação Curricular	24/04/2024	E-mail: ama_juridico@sobral.ce.gov.br
Resultado dos Recursos e Divulgação do Calendário de Entrevistas	25/04/2024	http://ama.sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
Entrevistas presenciais	26/04/2024 a 29/04/2024	Sede da AMA
Resultado Preliminar das Entrevistas	30/04/2024	http://ama.sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
Data limite para Interposição de Recursos contra Resultado das Entrevistas	02/05/2024	E-mail: ama_juridico@sobral.ce.gov.br
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	03/05/2024	http://ama.sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 47/2024 - SAAE. O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, bem como o disposto no art. 7º do Decreto Municipal 2074/2018. Considerando a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral instituído pela Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023. Considerando a criação do Incentivo de Titulação, previsto no Art. 10 a 12 da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023 e reafirmado por meio da Portaria nº 36/2024 - Saae, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Considerando as exigências nos termos do Art. 2º da Portaria nº 36/2024 - Saae, bem como nos termos do Art. 4º da Portaria nº 37/2024 - Saae, o Diretor Presidente criou a Comissão Multidisciplinar para análise da solicitação do Incentivo de Titulação e de Desenvolvimento na Carreira, por meio da Portaria nº 39/2024 - Saae. Considerando o recebimento do Comunicado Interno Nº 01.04.002/2024/GGP, o qual encaminhou para esta Diretoria da Presidência a relação de servidores que tiveram os requerimentos de Incentivo de Titulação deferidos, após análise da Comissão Multidisciplinar, bem como com a solicitação de inclusão de cursos correlatos aos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Assistente de Operações. **RESOLVE:** Art.1º - Atualizar o Anexo I da Portaria nº 36/2024 - Saae, para incluir nas áreas correlatas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o curso de Matemática e o curso de Ciências Sociais. Art. 2º - Atualizar o Anexo I da Portaria nº 36/2024 - Saae, para incluir nas áreas correlatas do cargo de Assistente de Operações, o curso de Matemática e o curso de Ciências Sociais. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do SAAE de Sobral, em 02 de abril de 2024. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 48/2024 - SAAE - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. Considerando a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral instituído pela Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023. Considerando a criação do Incentivo de Titulação, previsto no Art. 10 a 12 da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023 e

reafirmado por meio da Portaria nº36/2024, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Considerando o recebimento do Comunicado Interno (CI) Nº 01.04.002/2024/GGP, o qual encaminhou para esta Diretoria da Presidência a relação de servidores que tiveram os requerimentos de Incentivo de Titulação deferidos, após análise da Comissão Multidisciplinar, criada por meio da Portaria nº 39/2024 - Saae. O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, as alterações constantes na Lei nº 2104, de 11 de junho de 2021 e as determinações da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder o incentivo de titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, conforme anexo único desta Portaria. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do SAAE de Sobral, em 02 de abril de 2024. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - Diretor-Presidente.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 48/2024 - SAAE		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PORCENTAGEM
ENSINO MÉDIO		
37858	ANTONIO ANTERO BRITO	2,50%
37886	EDSON NORBERTO SALES	2,50%
37891	EVANDRO DA SILVA SANTOS	2,50%
37895	FELIPE HEBERTON DE SOUZA MOURA	2,50%
37900	FRANCISCA SANDRA DA SILVA	2,50%
37917	FRANCISCO JOCELIO NEVES DOS SANTOS	2,50%
37921	FRANCISCO LINO DE VASCONCELOS FILHO	2,50%
37923	FRANCISCO RODRIGUES	2,50%
37937	HELIO RODRIGUES DE SOUZA	2,50%
37950	JOSE GRIJALBA CARNEIRO	2,50%
37963	LEONIDAS SOUSA PEREIRA	2,50%
37990	PEDRO WHERTON MOUTA	2,50%
38000	SANDRO RITNER FERREIRA QUARESMA	2,50%
38001	SANTIAGO RIBEIRO DE SOUSA	2,50%
38012	ZACARIAS VAZ DA SILVA	2,50%
GRADUAÇÃO		
37885	DOMINGOS JOSE SIQUEIRA BESSA	5%
37931	GILMARA DO NASCIMENTO	5%
37939	JOAO BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO	5%
37941	JOAO CLOVIS MAPURUNGA DA FROTA	5%
37980	MARLUCIA FERREIRA VIDAL	5%
37996	REGINA MARIA PINTO LEITE	5%
38005	THAIANE SOUSA ROBERTO	5%
POS-GRADUAÇÃO		
37962	LEILIANE MELO NOBRE	10%
38009	VICENTE DE PAULO GOMES	10%

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO. ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20022024 - OBJETO: Registro de Preços de Material de Expediente, Limpeza, Copa e Cozinha, Água, Café, Açúcar e Adoçante destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÚNICO PARTICIPANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Sobral Supermercados e Restaurante Ltda., (CNPJ: 36.683.294/0001-40), representada pelo seu Proprietário, Sr. Marcos Antônio Gomes Mota Filho. **LOTES, ITENS E VALORES UNITÁRIOS.**

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valores	
					Und	Total
EXPEDIENTE - 3390.30.00						10.449,50
5	1	Papel couche branco pct com 250 folhas	Rm	15	62,52	937,80
5	2	Pasta classificadora com espiral duplo	Und	150	5,13	769,50
5	3	Pasta registradora A a Z 35x25x8cm com rótulo, lombo largo	Und	200	12,60	2.520,00
5	4	Pasta registradora A a Z 35x25x8cm, com rótulo, lombo estreito	und	200	11,70	2.340,00
5	5	Pasta suspensa marmorizada	Und	75	4,30	322,50
5	6	Pasta transparente 40mm	Und	75	5,07	380,25
5	7	Percevejo lantado com caixa com 100 unidades	Cx	15	6,54	98,10
5	8	Perfurador de papel 2 furos para 35 folhas	Und	25	28,62	715,50
5	9	Perfurador de papel 2 furos para 70 folhas	Und	15	55,62	834,30
5	10	Pincel atômico cor azul ou preto caixa 12 unidades	Cx	10	30,24	302,40
5	11	Plástico adesivo em rolo	RI	15	19,85	297,75
5	12	Prancheta de madeira MDF com prendedor de metal	Und	25	15,00	375,00
5	13	Régua plástica com 30 cm - transparente	Und	40	2,01	80,40
5	14	Tesoura grande 21cm inox	Und	40	11,90	476,00
						10.449,50
LIMPEZA - 3390.30.00						15.148,80
7	1	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS EMBALAGEM COM 500 ML.	Und	75	8,35	626,25
7	2	LIXEIRA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE ENTRE 20 E 30L.	Und	25	46,86	1.171,50
7	3	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE CERA DE CARNAÚBA, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, DE SECAGEM RÁPIDA E DE ODOR FLORAL, COM BICO DOSADOR, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 200ML.	Und	75	5,08	381,00
7	4	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO CAIXAS COM 100 TAMANHO G	Cx	15	15,89	238,35
7	5	LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO UM 01 PAR	Pct	35	4,31	150,85
7	6	MÁSCARA CÍRURGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50	Cx	35	13,35	467,25
7	7	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM: RECIPIENTE COM 100ML.	Und	20	4,82	96,40
7	8	PA DE PLÁSTICO PARA LIXO COM SUPORTE - CABO LONGO	Und	10	5,00	50,00
7	9	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº1 25G. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Pct	15	3,50	52,50
7	10	PANO DE CHÃO ALVEJADO, SACO BRANCO DE ALGODÃO EXTRA ABSORVENTE, MEDIDAS MÍNIMAS: 40X60CM. EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNID.	Und	75	3,40	255,00
7	11	PANO PARA SECAR LOUÇA - BRANCO, EM ALGODÃO.	Und	25	2,50	62,50
7	12	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, 100% EM FIBRAS CELULOSAS VIRGEM, COM BRANCA, MEDIDA: 10CM X 30M, ACABAMENTO: GOFRADO, EMBALAGEM: PCT COM 8 BOBINAS.	Pct	50	11,25	562,50
7	13	PAPEL HIGIÊNICO, 100% EM FIBRAS CELULOSAS VIRGEM, ALTA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, COM BRANCA, MEDIDA: 10CM X 30M, ACABAMENTO: PICOTADO E GOFRADO, EMBALAGEM: PCT COM 4 BOBINAS.	Pct	50	5,60	280,00
7	14	Papel toalha EM BOBINA BRANCO, CELULOSE 100% VIRGEM, MEDIDA: 20 CM X 200 M, ACABAMENTO: GOFRADO, EMBALAGEM: PCT COM 2 BOBINAS.	Pct	100	12,60	1.260,00

7	15	PAPEL TOALHA EM BOBINA BRANCO, CELULOSE 100% VIRGEM, MEDIDA: 20 CM X 200 M. ACABAMENTO: GOFRADO. EMBALAGEM: PCT COM 6 BOBINAS.	Pct	50	18,80	940,00
7	16	PAPEL TOALHA, FOLHAS INTERCALADAS, DUAS DOBRAS, PCT. C/ 1.000 FLS. DIMENSÕES TODAS.	Pct	75	18,00	1.350,00
7	17	PASTA PARA LIMPEZA À BASE DE SABÃO E AGENTE MINERAL, DESTINADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Und	25	5,60	140,00
7	18	PEDRA SANITÁRIA, COM SUPORTE, COM FRAGRÂNCIA, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS. EMBALAGEM: CONTEÚDO 01 UNID.	Und	400	2,30	920,00
7	19	PORTA PAPEL TOALHA PARA FOLHAS INTERCALADAS, MATERIAL METAL, COR BRANCA, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA 500FLS.	Und	8	35,50	284,00
7	20	RODO DE BASE PLÁSTICA, COM LÂMINA DE 40 CM E CABO REVESTIDO E ROSQUEÁVEL, COM CABO DE APROXIMADAMENTE DE 1,20 M.	Und	15	8,90	133,50
7	21	RODO LIMP VÍDROS, DUPLA FUNÇÃO (REGUA FLANELA E BORRACHA), CABO ENTRE 45 E 55CM.	Und	10	7,80	78,00
						9.499,60
8	1	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	Pct	250	5,20	1.300,00
8	2	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTES E AMACIANTE, ODORE FLORAL. EMBALAGEM COM 500g.	Pct	50	5,20	260,00
8	3	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO P/ USO DIRETO EM SABONETEIRA, COM ESSÊNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	Pct	40	32,10	1.284,00
8	4	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO, DE PAREDE, INOX, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 800ML.	Und	8	15,40	123,20
8	5	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MICRA 9 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pct	60	10,00	600,00
8	6	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pct	60	10,20	612,00
8	7	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MICRA 9 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pct	60	8,30	498,00
8	8	SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO ROSQUEÁVEL CONTEÚDO 350 GRAMAS.	Und	50	7,20	360,00
8	9	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM MICROFIBRA, 60CM, CABO RETRÁTIL.	Und	10	8,20	82,00
8	10	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO, COM CERDAS LATERAIS, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO REVESTIDO DE APROX. 1,20M.	Und	15	10,00	150,00
8	11	VASSOURA DE PÉLOS AFIXADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO REVESTIDO DE APROX. 60CM.	Und	15	10,00	150,00
8	12	VASSOURA DE PÉLOS AFIXADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO REVESTIDO DE APROX. 60CM.	Und	15	10,00	150,00
8	13	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, COM CABO, COM RECEPTÁCULO (RECIPIENTE) EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA ACONDICIONAMENTO DA VASSOURA.	Und	10	8,00	80,00
						5.649,20
		COPA E COZINHA - 3390.3000				5.746,66
9	1	Copo descartável, material polipropileno capacidade de 180 ml, aplicação Água, suco e refrigerante, características adicionais atóxicas de acordo com norma ABNT, NBR 14865, cor, branco, caixa com 2.500 unidades.	CX	45	66,76	3.004,20
9	2	Copo descartável, material polipropileno capacidade de 80 ml, aplicação Água, suco e refrigerante, características adicionais atóxicas de acordo com norma ABNT, NBR 14865, cor, branco, caixa com 5.000 unidades.	CX	25	75,76	1.894,00
9	3	Fósforo. composição: clorato de potássio e aglutinantes, embalagem: pacote com 10 unidades.	Pct	8	5,32	42,56
9	4	Garrafa térmica para café, revestimento plástico, capacidade 1,5L.	Und	8	21,32	170,56
9	5	Garrafa térmica para café, revestimento plástico, capacidade 1L.	Und	8	17,78	142,24
9	6	Garrafa térmica para café, revestimento plástico, capacidade 500ml.	Und	25	12,78	319,50
9	7	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23,50 CM, COMPRIMENTO 23,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	40	2,10	84,00
9	8	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 33,00 CM, COMPRIMENTO 33,00 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	40	2,24	89,60
		ÁGUA, CAFÉ, ACÚCAR E ADOÇANTE - 3390.3000				12.849,90
10	1	Água mineral (recarga), sem gás, incolor, inodoro, insípida, garrafão em polipropileno ou policarbonato retornável de 20L, sem furos, microfuros, fissuras ou amassos, lacrado com tampa, rótulo intacto, com prazo de validade, conforme portaria 387/2008 do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), constando CNPJ do fabricante com registro no Ministério da Saúde e no DNPM.	Grf	1250	5,80	7.250,00
11	1	Acúcar refinado, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, embalagem plástica de 1Kg., contendo prazo de validade, isentos de sujidades parasitas, materiais tóxicos e detritos animais e vegetais, cor branca.	Kg	500	3,20	1.600,00
11	2	Café torrado e moído, com selo de certificação da ABIC, sem embalagem a vácuo, com no mínimo 80% de bebida arábica, pct, com 250g.	Pct	750	5,13	3.847,50
11	3	Adoçante dietético de primeira qualidade, embalagem individual, cada 3 gotas devem equivaler ao poder adoçante de 1 colher (chá) de açúcar; ingredientes: Água, edulcorantes artificiais: sacarose e acesulfame-K, espessante carbomimetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico, data de fabricação na embalagem, validade mínima de 12 meses da entrega, frasco de 75ml.	Und	15	10,16	152,40
						5.999,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002002/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis. DATA: 22/03/2024. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP: 62.010-465. Fone: (88) 3212-0470, Sobral-CE. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 20022024.1 - OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza, Copa e Cozinha, Água, Café, Açúcar e Adoçante destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADA: Sobral Supermercados e Restaurante Ltda., (CNPJ: 36.683.294/0001-40), representada pelo seu proprietário, Sr. Marcos Antônio Gomes Mota Filho. VALOR GLOBAL: R\$ 44.194,86 (Quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002002/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00. PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 20 (vinte) dias da solicitação. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis. DATA: 22/03/2024. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, Sobral-CE., CEP: 62.010-465. Fone: (88) 3212-0470, MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 064/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: EXONERAR o(a) Sr(a). CARLOS JONES MACARIO BENTO, matrícula nº 114-C/21, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotado(a) no gabinete do vereador Igor José Araújo Bezerra, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 065/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). FRANCISCO ULLISES ARRUDA DE BRITO, matrícula nº 040C-23, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL, lotado(a) no gabinete do vereador Igor José Araújo Bezerra com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023, publicada em 13 de fevereiro de 2023. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 066/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). KAROLINE ARRUDA BRITO, matrícula nº 139E-21, do cargo de COORDENADOR DE GABINETE, lotado(a) no gabinete do vereador Igor José Araújo Bezerra com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 067/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a Sr(a). MARIA ADALGISA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 15C-23, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VEREADOR, lotado(a) no gabinete do vereador Igor José Araújo Bezerra, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 068/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2203 de 19 de janeiro de 2022. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). YAGO KRISHAN PINTO GOMES, matrícula nº 180-C/22, do cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, lotado(a) no gabinete do vereador Igor José Araújo Bezerra com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2203 de 19 de janeiro de 2022, publicada em 25 de janeiro de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 069/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: EXONERAR o(a) Sr(a). JOSE MARLEY SILVA DE SOUZA, matrícula nº 130-C-21, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotado(a) no gabinete da vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 070/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). RAFAEL JOSE ALVES DIAS, matrícula nº 039C-23, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL, lotado(a) no gabinete da vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023, publicada em 13 de fevereiro de 2023. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 071/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

combinado com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). LARLEY PRADO PASSOS, matrícula nº 128-C-21, do cargo de COORDENADOR DE GABINETE, lotado(a) no gabinete da vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 072/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2203 de 19 de janeiro de 2022. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). WALDEN ANGELIN ARCANJO JUNIOR, matrícula nº 159C-22, do cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, lotado(a) no gabinete da vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2203 de 19 de janeiro de 2022, publicada em 25 de janeiro de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 073/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a Sr(a). MARIA SARA DE CASTRO RODRIGUES, matrícula nº 100C-23, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) no gabinete do vereador Igor José Araújo Bezerra, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 074/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a Sr(a). CLAUDILENE MARIA ARAUJO LOIOLA, matrícula nº 113C-24, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VEREADOR, lotado(a) no gabinete da vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 075/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023. RESOLVE: EXONERAR o(a) Sr(a). FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula nº 079C-23, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) na Presidência, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023 publicada em 13 de fevereiro de 2023. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 864, DE 01 DE ABRIL DE 2024. REGULAMENTA O SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL E ESTABELECE NORMAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 989, de 16 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral c/c a Lei nº 988, que Regulamenta os Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Sobral; Lei nº 1461, d 15 de abril de 2015, que Dispõe da Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Sobral, bem como a Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle de frequência e a instalação do sistema biométrico de registro e acompanhamento eletrônico; CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará, na adoção de medidas para estabelecer o controle de ponto, jornada de trabalho dos servidores da Câmara através de Sistema de Ponto Eletrônico; RESOLVE: Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos a serem seguidos para utilização do Sistema Eletrônico de Ponto Biométrico aos Servidores da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º O sistema de ponto eletrônico será

utilizado para o registro da jornada de trabalho dos servidores efetivos, comissionados, e eventuais, admitidos em caráter excepcional temporário, excetuando-se aqui os servidores que desempenham atividades no âmbito externo de atuação política aos Edis. Art. 3º O horário de funcionamento do sistema de ponto eletrônico da Câmara será de sete horas e trinta minutos [7:30] às dezessete horas [17:00] de segunda a quarta-feira; quinta e sexta-feira será de sete horas e trinta minutos (7:30) às quinze horas (15:00). §1º Os servidores que possuírem jornada de trabalho de 30 horas semanais deverão cumprir, preferencialmente, carga horária de 6 horas diárias, estabelecido pelo art. 9º, da Lei nº 989, de 16 de dezembro de 2009, de acordo com planilha elaborada pela chefia imediata. §2º A jornada de trabalho do servidor de 30h (trintas horas) semanais sendo de 6:00 (seis horas) diárias, será estabelecida, a depender da natureza do cargo e/ou função, determinada pela seguinte jornada de trabalho:

07:30	às	13:30
08:00	às	14:00
09:00	às	15:00
08:00	às 11:00	e
09:00	às 12:00	e
		14:00 às 17:00
		14:00 às 17:00

§3º Em dias de sessões, audiências públicas e/ou reuniões, inerentes as atividades do Poder Legislativo, o horário será até os respectivos termos, estando os servidores que prestam serviços em razão do cargo e/ou função escalados. Art. 4º A utilização do ponto eletrônico é medida adotada a todos os servidores, sendo vedado o registro em papel ou qualquer outra forma de controle de jornada, salvo os que em razão do cargo e função executam trabalhos políticos/externos. Art. 5º O servidor deverá realizar o registro de entrada e saída diariamente, mediante utilização de sua identificação pessoal por biometria, excetuando-se os que trabalharem em regime especial. § 1º O registro biométrico deverá ser igual ao número de entradas e saídas; em casos de intervalos, desde que este horário esteja cadastrado em planilha pela chefia imediata. § 2º A chefia imediata das unidades administrativas, deverão encaminhar ao departamento de Rh e Pessoal, até cinco dias antes do fechamento da folha de pagamento, os eventuais escalonamentos, faltas, justificativas e demais registros dos servidores dos respectivos departamentos/setores. Art. 6º Os servidores ocupantes do cargo de Procurador Jurídico e Analista de Controle Interno deverão cumprir a jornada de 20h (vinte horas) semanal, preferencialmente, 04:00 (quatro horas) diárias, nos termos do art. 9º, da Lei nº 989, de 16 de dezembro de 2009, salvo escalonamento realizado pela Direção Geral. § 1º Os procuradores jurídicos, respeitadas as prerrogativas da advocacia pública, em consonância às necessidades do Poder Legislativo, deverão cumprir sua jornada de trabalho presencialmente, sem registro de ponto eletrônico de entrada e saída, principalmente nos dias de sessão ordinária. §2º Nos dias em que não houver sessão legislativa, os procuradores terão flexibilidade na atuação funcional, podendo cumprir externamente e/ou em "home-office", desde que justificada junto à diretoria geral ou presidência. §3º Cabe ao Diretor Geral o controle e análise de frequência dos Procuradores Jurídicos nos dias que estiverem em trabalho externo e/ou teletrabalho. Art. 7º Os ocupantes de cargo ou função de Diretor Geral, Diretor do Departamento de Rh e Pessoal, Diretor do Departamento Legislativo, Agente de Contratação e Procurador Legislativo, cumprirão 6:00 (seis horas) diárias em dias de Sessão Ordinária, com registro de ponto eletrônico, e, nos dias remanescentes poderão exercer atividades externas e/ou teletrabalho com a mesma carga horária, justificada pelo seu chefe imediato, diretor geral e/ou pela presidência. Art.8º O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o servidor às penalidades previstas na legislação vigente. Art.9º A Direção Geral, auxiliada pelo departamento de RH e Pessoal, têm 15 dias para implementar o sistema e será responsável pela gestão e manutenção do sistema de ponto eletrônico, bem como pela capacitação dos servidores para o seu correto uso. Art. 10 Os casos não abrangidos e/ou omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Direção Geral ou Presidência. Art.11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente ERRATA, que no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano VIII-Nº 1785, quarta-feira, 27 de março de 2024, página 08, publicado: ATO DE EXONERAÇÃO 062/2024 (...), ONDE SE LÊ: PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de janeiro de 2024. LEIA-SE: PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. ATO DE EXONERAÇÃO 063/2024 (...), ONDE SE LÊ: PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de fevereiro de 2023. LEIA-SE: PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2024. Sobral, 01 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20237029 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO DE RETINA NEIDE ARAGÃO - CONTRATO Nº 20237029. - 2º ADITIVO- OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 20237029 que tem como objeto a contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde. - VALOR GLOBAL: R\$ 104.910,30 (cento e quatro mil, novecentos e dez reais e trinta centavos). - DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024. DA VIGÊNCIA: Início em 26/03/2024 até 25/03/2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade: 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.57 - Serviços médico-hospitalar - ambulatórios, com Recursos Próprios, Fonte de recursos 1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações. - Assina Pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - Assina Pela Contratada: Neide Aragão Lima Dias Rocha.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20237034 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: VASCONCELOS DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CONTRATO Nº 20237034. - 2º ADITIVO- OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 20237034 que tem como objeto a contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde. - VALOR GLOBAL: R\$ 258.198,05 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos). - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. DA VIGÊNCIA: Início em 29/03/2024 até 28/03/2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade: 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.57 - Serviços médico-hospitalar - ambulatórios, com Recursos Próprios, Fonte de recursos 1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações. - Assina Pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - Assina Pela Contratada: Elano Vasconcelos de Castro.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20237036 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: CLINICA HDF LTDA- CONTRATO Nº 20237036. - 2º ADITIVO- OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 20237036 que tem como objeto a contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde. - VALOR GLOBAL: R\$ 104.910,30 (cento e quatro mil, novecentos e dez reais e trinta centavos). - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. DA VIGÊNCIA: Início em 29/03/2024 até 28/03/2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade: 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.57 - Serviços médico-hospitalar - ambulatórios, com Recursos Próprios, Fonte de recursos 1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações. - Assina Pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - Assina Pela Contratada: Alana Ferreira Gomes Dias.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20237037 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: R R DA SILVA ARAUJO LTDA - CONTRATO Nº 20237037. - 3º ADITIVO - OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 20237037 que tem como objeto a contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde. -

VALOR GLOBAL: R\$ 184.962,96(cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. DA VIGÊNCIA: Início em 29/03/2024 até 28/03/2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade: 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.57 - Serviços médico-hospitalar - ambulatórios, com Recursos Próprios, Fonte de recursos 1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações. - Assina Pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - Assina Pela Contratada: Renata Ramos da Silva Araújo.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: ANGELIM & MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 34.394.654/0001-69. CONTRATO Nº 20237038 - 3º ADITIVO. OBJETO: Redução em 25% (vinte e cinco) do quantitativo de item contemplado no termo de contrato nº 20237038, que como objeto a contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde. PROCESSO: Chamada Pública nº 01.02.2023-IN. DO VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 34.501,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos). NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 198.875,50 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). INICIO DA VIGENCIA: 26/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Assina pela contratante: Sra. Andréa Silveira de Assis Linhares - Diretora Executiva. Assina pela contratada: Sra. Vanessa Mont'Alverne Angelim Monteiro.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20237038 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: ANGELIM & MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CONTRATO Nº 20237038. - 4º ADITIVO - OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 20237038 que tem como objeto a contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde. - VALOR GLOBAL: R\$ 198.875,50 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. DA VIGÊNCIA: Início em 01/04/2024 até 31/03/2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade: 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.57 - Serviços médico-hospitalar - ambulatórios, com Recursos Próprios, Fonte de recursos 1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações. - Assina Pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - Assina Pela Contratada: Sra. Vanessa Mont'Alverne Angelim Monteiro.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20237039 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: CMC - CLINICA MEDICA CARDIOVASCULAR LTDA- CONTRATO Nº 20237039. - 2º ADITIVO- OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 20237039 que tem como objeto a contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde. - VALOR GLOBAL: R\$ 363.380,60 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos). - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. DA VIGÊNCIA: Início em 29/03/2024 até 28/03/2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade: 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.57 - Serviços médico-hospitalar - ambulatórios, com Recursos Próprios, Fonte de recursos 1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações. - Assina Pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - Assina Pela Contratada: Luis Henrique Correia Lima de Oliveira.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20237040 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: CLINICA DR. GUARANY MONT ALVERNE LTDA - EPP- CONTRATO Nº

20237040. - 2º ADITIVO- OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 20237040 que tem como objeto a contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde. - VALOR GLOBAL: R\$ 180.711,12 (cento e oitenta mil, setecentos e onze reais e doze centavos). - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. DA VIGÊNCIA: Início em 29/03/2024 até 28/03/2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade: 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.57 - Serviços médico-hospitalar - ambulatórios, com Recursos Próprios, Fonte de recursos 1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações. - Assina Pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - Assina Pela Contratada: Antonio Guarany Mont' Alverne Pierre.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20237041 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: CLINICA DR. GUARANY MONT ALVERNE LTDA - EPP- CONTRATO Nº 20237041. - 3º ADITIVO - OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 20237041 que tem como objeto a contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde. - VALOR GLOBAL: R\$ 245.324,84 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. DA VIGÊNCIA: Início em 29/03/2024 até 28/03/2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade: 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.57 - Serviços médico-hospitalar - ambulatórios, com Recursos Próprios, Fonte de recursos

1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações. - Assina Pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - Assina Pela Contratada: Antonio Guarany Mont' Alverne Pierre.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20237051 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: CLINICA DE IMAGEM SOBRAL LTDA. - CONTRATO Nº 20237051. - 2º ADITIVO - OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 20237051 que tem como objeto a contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde. - VALOR GLOBAL: R\$ 248.294,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2024. DA VIGÊNCIA: Início em 15/04/2024 até 14/04/2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade: 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.57 - Serviços médico-hospitalar - ambulatórios, com Recursos Próprios, Fonte de recursos 1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações. - Assina Pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - Assina Pela Contratada: Cassio Mont' Alverne Napoleão Albuquerque.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, representado por seu Presidente, Sr. Ivo Ferreira Gomes, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº. 1782, no dia 21 de março de 2024, página 07. Sobral/CE, 2º de abril de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Presidente do CPSMS.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO